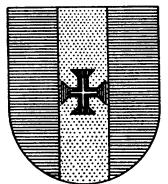


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 37

Quinta-feira, 9 de Outubro de 1980

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 640/80:

Aprova o regulamento do concurso limitado para a elaboração do projecto da «Via Rápida Câmara de Lobos-Ribeira Brava».

Resolução n.º 641/80:

Atribui um subsídio à Banda do Paúl do Mar.

Resolução n.º 642/80:

Encarrega a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder à avaliação do prédio onde se encontra instalada a Banda Municipal de Câmara de Lobos, para efeitos de expropriação por utilidade pública.

Resolução n.º 643/80:

Torna extensivas aos baleeiros de mar do Caniçal as medidas sociais já tomadas em relação aos pescadores e armadores-pescadores.

Resolução n.º 644/80:

Adjudica à firma Ahlers Lindley, Lda., o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal, e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 645/80:

Adjudica à S. T. E. T. — Sociedade Técnica de Equipamento e Tractores, S. A. R. L., o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal, e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 646/80:

Atribui um adiantamento, por conta da lei das finanças locais, à Câmara Municipal do Funchal, para fazer face a despesas inadiáveis.

Resolução n.º 647/80:

Aprova a liquidação de títulos de crédito do Banco Totta e Açores, subscritos por José Gomes Perneta e com declaração de aval do Governo.

Resolução n.º 648/80:

Concede um aval a William Hinton & Sons, Lda.

Resolução n.º 649/80:

Adjudica à Sociedade Evicar Comércio e Indústria, o fornecimento de um tractor e dois semi-reboques para o Porto do Funchal, e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 650/80:

Autoriza um financiamento, no mês de Outubro, ao Centro Hospitalar do Funchal e aos Centros Regionais de Saúde Pública, de Educação Especial e de Segurança Social.

Resolução n.º 651/80:

Determina a desistência do pedido de expropriação dos imóveis declarados de utilidade pública pela resolução n.º 334/79.

Resolução n.º 652/80:

Dá nova redacção ao n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento sobre Bolsas de Estudo, aprovado pela Resolução n.º 37/78, e aprova o aditamento dos artigos 23 A e 25 A.

Resolução n.º 653/80:

Determina a cedência de uma parcela de terreno, localizada no sítio do Muro na freguesia da Ribeira Brava, a António Gregório Moniz, a título de indemnização em espécie, pela renúncia ao direito de habitação na sua actual residência, onde funciona o Centro Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 654/80:

Determina a aplicação na Região do disposto nas

Portarias n.ºs 311-A/80 e 360/80, de 30 de Maio e de 1 de Julho, respectivamente.

Resolução n.º 655/80:

Determina a comparticipação na obra de construção da Ponte do Mercado na Vila de Santa Cruz.

Resolução n.º 656/80:

Concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 127/80:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

Portaria n.º 126/80:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 640/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Aprovar o Regulamento do concurso limitado para a elaboração do projecto da «Via Rápida Câmara de Lobos- Ribeira Brava».

O Júri, em número ímpar, será constituído pelos seguintes elementos:

1.º — Director Regional de Obras Públicas;

2.º — Director do Gabinete de Estudos e Planeamento da D. R. O. P..

3.º — Director dos Serviços de Estradas da D. R. O. P..

4.º — Um representante da Direcção Regional da Habitação, Urbanismo e Ambiente.

5.º — Um representante dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

6.º — Um representante dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

7.º — Um representante da Direcção dos Serviços de Transporte.

Os elementos que fazem parte do júri não podem integrar qualquer das equipas de projectistas.

Nenhum dos membros do júri poderá participar directa ou indirectamente no concurso.

Prazo de entrega dos trabalhos: Será de 90 dias contados a partir da data de encerramento da confirmação das inscrições pelo requerimento dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social.

Os concorrentes poderão solicitar esclarecimentos sobre as Condições Especiais à Direcção Regional das Obras Públicas durante os primeiros 30 dias do prazo considerado para entrega dos trabalhos. Competirá obrigatoriamente à Direcção Regional de Obras Públicas comunicar a todos os concorrentes os esclarecimentos que for prestando a quaisquer deles.

O trabalho a apresentar deverá ser obrigatoriamente subscrito por Engenheiro no exercício legal da sua profissão em Portugal como chefe e representante de uma equipa composta no mínimo por:

- 1 engenheiro civil de traçado
- 1 engenheiro civil de tráfego
- 1 engenheiro civil de estruturas
- 1 engenheiro civil de geotecnica
- 1 arquitecto paisagista
- 1 geólogo

Os trabalhos que constituem o objectivo deste concurso terão as características de Estudo Prévio conforme as especificações constantes das Condições Especiais.

Instituem-se 3 prémios a que correspondem as importâncias seguintes:

- 1.º Prémio — 300 000\$00
- 2.º Prémio — 200 000\$00
- 3.º Prémio — 100 000\$00

A entidade promotora do concurso institui recompensas para todos os concorrentes aprovados em mérito absoluto (com excepção, naturalmente dos 1.º, 2.º e 3.º prémios) destinados a subsidiar parte das despesas efectuadas. O seu montante será de 50 000\$00 por cada um.

Pretende-se com este concurso seleccionar uma equipa de projectistas para elaboração do projecto da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava.

Dos trabalhos a apresentar, que terão características de Estudo Prévio, apurar-se-á uma solução destinada a servir de base às fases seguintes do estudo, projectos base e de execução que, depois de definitivamente aprovados pelas entidades oficiais, promoverão a construção da obra em causa.

Indicam-se como pontos essenciais a tratar no estudo prévio, os seguintes:

1 — Definição das características técnicas da via rápida;

2 — Dimensionamento da plataforma;

3 — Integração da via rápida na rede rodoviária regional existente e na Saída Oeste do Funchal projectada;

4 — Nós, concordâncias e possíveis ramais de ligação;

5 — Iluminação, sinalização, ventilação, etc..

São elementos de apresentação obrigatória:

— Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes aos antecedentes e a cada um dos aspectos analisados.

— Estudos de tráfego.

— Reconhecimento geológico e hidrológico.

— Reconhecimento geotécnico.

— Estudo paisagístico.

— Estudos do traçado.

— Dimensionamento aproximado e características principais das obras de arte especiais.

— Medições gerais e estimativas de custo.

— Estudo económico.

Os prazos previstos para a realização dos projectos de execução da via rápida Câmara de Lobos-Ribeira Brava, serão contados a partir da data da assinatura do contrato, com o seguinte escalonamento:

Projecto base (ante-projecto) — 180 dias

Aprovação — 45 dias

Projecto de execução — 180 dias.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 641/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Atribuir um subsídio de 150 contos para a Banda do Paúl do Mar. Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 642/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Considerando que a Banda Municipal de Câmara de Lobos é uma instituição declarada de utilidade pública, nos termos legais, a solicitação da sua Direcção o Governo encarregou a Secretaria Regional do Equipamento Social de avaliar o prédio onde se encontra a sede da referida banda, a fim de ser expropriado por utilidade pública.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 643/80:

Considerando que a situação, dos baleeiros de mar do Caniçal e das respectivas famílias é semelhante à dos pescadores e armadores-pescadores do Caniçal e Machico empenhados na pesca do atum, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu estender aos referidos baleeiros de mar as medidas sociais já tomadas em relação aos outros referidos pescadores e armadores-pescadores.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 644/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Adjudicar à firma Ahlers Lindley, Lda., o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal, pelo valor de 9 443 480\$00 e autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 645/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Adjudicar à firma STET — Sociedade Técnica de equipamentos e Tractores, SARL, pelo valor de 9 448 868\$00, o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal e autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 646/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Atribuir um adiantamento de 15 000 contos à Câmara Municipal do Funchal, por conta das finanças locais, para fazer face a despesas inadiáveis.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 647/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Liquidar os títulos de crédito, do Banco Totta e Açores, no valor de 300 000\$00, 1 346 000\$00 e 1 307 000\$00, respectivamente vencidos em 1.12.76, 21.5.79 e 21.5.79, subscrito por José Gomes Perneta e com declaração de aval do Governo Regional da Madeira, bem como os respectivos encargos financeiros.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 648/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Atribuir um aval no valor de 10 000 contos a William Hinton & Sons, Lda..

Presidência do Governo Regional, 2 de Outu-

bro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 649/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Adjudicar à firma Evicar Comércio e indústria o fornecimento de um tractor e dois semi-reboques para o Porto do Funchal, pelo valor de 6 915 000\$00 e autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 650/80:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Financiar o Centro Hospitalar do Funchal e os Centros Regionais de Saúde Pública, de Educação Especial e de Segurança Social no mês de Outubro de 1980, no valor global de (duzentos trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta mil escudos), pelo Capítulo V do Orçamento Geral da Região para 1980, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria anexos:

Divisão 1 — Gabinete Regional e Serviços de Apoio;

Código 38 — Transferências — Sector Público;

Subcódigo — 38.03 Serviços Autónomos;

a) Centro Regional de Saúde Pública — 80 000 000\$00;

b) Centro Hospitalar do Funchal — 45 000 000\$;

c) Centro Regional de Educação Especial — 2 500 000\$00;

Divisão 2 — Investimentos do Plano

a) Centro Regional de Saúde Pública;

Alínea 2.2 — Melhoria da rede de Serviços do C. R. S. P.;

a) Equipamento bio-médico, administrativo e industrial — 2 000 000\$00;

- Alínea 2.4 — Fixação de pessoal;
- a) Fixação de trabalhadores de saúde nos meios rurais — 350 000\$00;
 - b) Centro Hospitalar do Funchal;
- Alínea 2.1 — Remodelação, beneficiação e apetrechamento do Centro Hospitalar do Funchal:
- a) Material médico-cirúrgico, administrativo e industrial — 500 000\$00;
 - c) Beneficiação dos hospitais distritais — 4 500 000\$00.

Divisão 3 — Contas de Ordem

Alínea 3.4 — Centro Regional de Segurança Social — 98 000 000\$00 — Total de 232 850 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 651/80:

No uso da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Tendo-se chegado à conclusão de que, por razões de orientação técnica e acerto programático (tendo em vista um melhor aproveitamento do material), a instalação das infraestruturas de apoio à construção e reparação das Estradas Regionais — estaleiros de obras e centros de produção de inertes, a levar a efeito pela Secretaria Regional do Equipamento Social, através da sua Direcção Regional de Obras Públicas, deverá ser alterada a localização do Estaleiro previsto para o sítio da Ribeira de Machico, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico, cujos terrenos abrangidos foram declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações e simultânea posse administrativa dos mesmos, consoante Resolução n.º 334/79, tomada em reunião do Plenário deste Governo Regional, de 18 de Outubro e publicada no «Diário da República», II Série, n.º 265 de 16 de Novembro de 1979, ao abrigo e nos termos do Art.º 124.º-1, do Decreto-Lei n.º 845/76,

de 11 de Dezembro, é tornada nula e de nenhum efeito a referida Resolução.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 652/80

O Regulamento sobre Bolsas de Estudo foi aprovado pelo Plenário do Governo do dia 18 de Outubro de 1978, através da Resolução n.º 37/78.

Neste momento há toda a necessidade de actualizar e aditar novos artigos ao citado diploma.

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu aprovar um novo conteúdo ao n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento, que passa a ter a seguinte redacção:

«Art.º 4 — 4 — Façam prova documental, nos boletins próprios para o efeito, de carência económica, sendo o valor da capitação apurado anualmente, se disso houver necessidade».

«A capitação do agregado familiar será obtida da seguinte maneira:

Soma dos rendimentos anuais líquidos do agregado, à qual se subtrai a renda anual de habitação (ou encargo anual com o pagamento de empréstimo para compra de habitação própria) até 100 000\$00 e os impostos anuais pagos até 12 000\$, dividindo-se o restante pelo número de pessoas do agregado multiplicado por 12.

C — V — R — I

$\frac{N}{12}$

C — Capitação

V — Rendimento familiar anual

R — Encargos anuais com a habitação até 100 000\$00

I — Impostos anuais pagos até 12 000\$00

N — Número de pessoas do agregado familiar.

Foi igualmente aprovado o artigo 23 A e 25 A, cujas redacções são respectivamente as seguintes:

Artigo 23 A — Não será concedida nenhuma bolsa de estudo ao candidato em cujo agregado

familiar já haja dois bolseiros, salvo se se tratar de bolsa-prémio.

Artigo 25 A — As falsas declarações serão abrangidas pelo rigor da lei (Código Penal), implicando a perda da bolsa.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 653/80

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980 resolveu:

Ceder uma parcela de terreno, património da Região, localizada no Sítio do Muro da freguesia da Ribeira Brava, a António Gregório Moniz, a título de indemnização em espécie, pela cedência do direito de habitação da sua actual residência, onde funciona o Centro Regional de Saúde Pública.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 654/80

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Aplicar na Região as Portarias n.º 311-A/80 e 360/80 respectivamente de 30 de Maio e de 1 de Julho.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 655/80

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Comparticipar com 1 600 000\$00 a Câmara Municipal de Santa Cruz, para a obra de construção da Ponte do Mercado na Vila de Santa Cruz.

Presidência do Governo Regional, 2 de Ou-

tubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 656/80

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 2 de Outubro de 1980, resolveu:

Conceder um aval no valor de 19 250 000\$00 à Empresa de Electricidade da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 127/80

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas do Capítulo 6.º do Orçamento Regional para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional de Educação e Cultura, há necessidade de proceder à transferência da importância 199 285 500\$00, sendo 180 000 000\$00 do Capítulo 4.º — Divisão 10 — Investimentos do Plano, alínea 10.5 — Equipamento urbano e rural e 19 285 500\$00 do Capítulo 6.º, para o reforço de várias rubricas do mesmo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através do seu Presidente e das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas da importância global, respectivamente de 199 285 500\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria;

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretarias do Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, 2 de Outubro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Jorge Gaudêncio Machado Figueira*. — Pel'O Secretário Regional de Educação e Cultura, *Jorge Nélia Ferraz Mendonça*.

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR CAPÍTULO IV SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL 10.5. Equipamento urbano e rural 180 000 000\$00			
			180 000 000\$00	180 000 000\$00
	CAPÍTULO VI SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DESPESAS CORRENTES 2. Direcção Regional de Finanças Administração, Pessoal e Equipamento Transferências — Sector Público: 1 — Despesas com vencimentos do Pessoal e Manutenção dos Estabelecimentos de Ensino: b) Escolas Preparatórias: 4 — Simão Gonçalves da Câmara 1 750 000\$00 6 — Padre Manuel Alva- res 1 500 000\$00 8 — Porto Santo 2 200 000\$00 9 — Ponta do Sol 1 200 000\$00 c) Escolas Secundárias: 3 — Funchal 2 000 000\$00 4 — Machico 2 000 000\$00 5 — Levada 500 000\$00			
		11 150 000\$00	11 150 000\$00	
38	2. A. Direcção Regional dos Desportos Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos Quadros aprovados por Lei Remunerações de pessoal diverso	100 000\$00 130 000\$00	230 000\$00	230 000\$00
01	2. B. Direcção de Serviços de Juventude Remunerações certas e permanentes: Pessoal destacado de outros serviços do Estado	80 000\$00	80 000\$00	80 000\$00
01	2. C. Direcção de Serviços de Acção Social Escolar Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencente aos quadros	114 500\$00	114 500\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	3 500 000\$00		
41	Transferências — Instituições Particulares ...	55 000\$00		
30	4. Ex-Centro Regional de Tecnologia Educativa Aquisição de Serviços — Transporte e Comunicações	50 000\$00		
31	Aquisição de Serviços — Não especificados 3) Pagamentos à Rádio Televisão Portuguesa 529 000\$00	529 000\$00	579 000\$00	
	<i>A transportar</i>		15 708 500\$00	180 000 000\$00

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	<i>Transporte</i>		15 708 500\$00	180 000 000\$00
	5. Museu da Quinta das Cruzes			
27	Bens Não duradouros — Outros	87 000\$00	87 000\$00	
	7. Legado do dr. Frederico de Freitas			
01	Remunerações certas e permanentes:			
46	Subsídio de férias e de Natal	60 000\$00	60 000\$00	
10	Prestações directas — Previdência Social			
03	Outras prestações directas	30 000\$00	30 000\$00	
21	Bens duradouros — Outros		40 000\$00	
31	Aquisições de serviços — Não especificados ...		20 000\$00	150 000\$00
	9. Investimentos do Plano Cultura			
	9.13. Restauro da Alfândega Velha 100 000\$00			
	9.14. Restauro do Convento de Santa Clara 100 000\$00			
	9.15. Museus (Conservação e aquisição) 840 000\$00			
	9.16. Publicações Mass-Média ... 2 300 000\$00			3 340 000\$00 19 285 500\$00
	Total da Receita			199 285 500\$00
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO VI			
	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	DESPESAS CORRENTES			
	1. Gabinete do Secretário Regional			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	50 000\$00	50 000\$00	50 000\$00
	2. Direcção Regional de Finanças			
	Administração, Pessoal e Equipamento			
	Remunerações certas e permanentes:			
01	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	300 000\$00		
02	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	400 000\$00		
04	Pessoal destacado de outros serviços de Estado	200 000\$00		
05	Salários de Pessoal eventual	14 000\$00		
41	Diuturnidades	10 000\$00	924 000\$00	
47			40 000\$00	
03	Horas extraordinárias		250 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações			
31	Aquisição de Serviços — Não especificados			
	1. Secretaria Regional da Educação e Cultura 500 000\$00			
	2. Conservação, Reparação e beneficiação de imóveis:			
	b) Escolas Preparatórias ... 500 000\$00		1 000 000\$00	
	<i>A transportar</i>		2 214 000\$00	50 000\$00

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
38	<i>Transporte</i>	2 214 000\$00	50 000\$00	
	Transferências — Sector Público:			
	1 — Despesas com vencimentos do Pessoal e Manutenção dos Estabelecimentos de Ensino:			
	a) Ensino Primário 120 000 000\$00			
	b) Escolas Preparatórias:			
	2 — Bartolomeu Perestrelo 1 000 000\$00			
	3 — Tristão Vaz Teixeira 661 000\$00			
	5 — Gil Eanes 2 470 000\$00			
	7 — Santa Cruz 1 250 000\$00			
	11 — Achada 1 576 000\$00			
	c) Escolas Secundárias:			
	1 — Jaime Moniz ... 19 000 000\$00			
	2 — Francisco Franco 2 800 000\$00			
	d) Escola do Magistério Primário 169 000\$00			
41	Transferências — Instituições Particulares ...	148 926 000\$00 35 000 000\$00	186 140 000\$00	
	2. A. Direcção Regional dos Desportos			
01	Remunerações certas e permanentes:			
04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	100 000\$00	100 000\$00	
04	Alimentação e Alojamento		30 000 00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações		100 000\$00	230 000\$00
	2. B. Direcção de Serviços de Juventude			
01	Remunerações certas e permanentes:			
42	Remunerações de pessoal diverso	80 000\$00	80 000\$00	80 000\$00
	2. S. Direcção Regional de Serviços de Acção Social Escolar			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	90 000\$00		
05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	12 000\$00	102 000\$00	
04	Alimentação e Alojamento		12 500\$00	
38	Transferências — Sector Público:			
03	Serviços Autónomos	3 555 000\$00	3 555 000\$00	3 669 500\$00
	4. Ex-Centro Regional de Tecnologia Educativa			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	270 000\$00		
46	Subsídio de férias e de Natal	83 000\$00		
47	Diuturnidades	12 000\$00	365 000\$00	
03	Horas extraordinárias		54 000\$00	
04	Alimentação e Alojamento		22 000\$00	
10	Prestações directas — Previdência Social			
27	Abono de família	8 000\$00	8 000\$00	
31	Bens Não duradouros — Outros		50 000\$00	
	Aquisição de Serviços — Não especificados			
	1) Publicidade e propaganda ... 80 000\$00		80 000\$00	579 000\$00
	<i>A transportar</i>			
				190 748 500\$00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	Transporte		190 748 500\$00	
01	5. Museu da Quinta das Cruzes			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ...	20 000\$00		
41	Salários do pessoal eventual	20 000\$00		
47	Diuturnidades	35 000\$00	75 000\$00	
03	Horas extraordinárias		12 000\$00	87 000\$00
	7. Legado do dr. Frederico de Freitas			
01	Remunerações certas e permanentes:			
42	Remunerações de pessoal diverso	150 000\$00	150 000\$00	150 000\$00
	8. Arquivo Distrital			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ...	325 000\$00		
04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	350 000\$00		
41	Salários do pessoal eventual	283 000\$00		
47	Diuturnidades	4 500\$00	962 500\$00	
04	Alimentação e Alojamento		12 500\$00	
10	Prestações directas — Previdência Social,			
01	Abono de família	15 000\$00	15 000\$00	
30	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações		10 000\$00	1 000 000\$00
	9. Investimentos do Plano Educação			
9.1. b)	Apoio Pedagógico	1 500 000\$00		
9.3.	Educação permanente ...	200 000\$00		
9.6.	Instalações Escolares:			
e)	Manutenção e equipamento	2 000 000\$00		
	CULTURA			
9.12.	Descentralização Cultural	3 500 000\$00		
9.17.	Programas de Investigação	100 000\$00		
	TOTAL DE DESPESAS			199 285 500\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

Portaria n.º 126/80

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes e de criar verbas para ocorrer aos encargos advindos da regionalização da extinta Delegação, na Madeira, da Junta Nacional das Frutas, há necessidade de se proceder à transferência da quantia de (24 700 000\$00) vinte e quatro milhões e setecentos mil escudos, adentro do Capítulo oitavo do Orçamento Ordinário, para o ano em curso, pelo que, ao abrigo do disposto no Artigo terceiro do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através das

Secretarias do Planeamento e Finanças e da Coordenação Económica, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e ao reforço e criação de verbas no montante global, respectivamente, de (24 700 000\$00) vinte e quatro milhões e setecentos mil escudos, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Coordenação Económica, 2 de Outubro de 1980. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel de Barreto França*. — O Secretário Regional da Coordenação Económica, *Jorge Gaudêncio Machado Figueira*.

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR CAPÍTULO VIII SECRETARIA REGIONAL DA COORDENAÇÃO ECONOMICA			
01	6. Serviços Florestais DESPESAS CORRENTES Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei	170 000\$00	170 000\$00	170 000\$00
	9. Investimento do Plano N.º 24—Circuitos de distribuição: a) Mercado Regulador 24 530 000\$00 24 530 000\$00			24 530 000\$00
	VERBAS A REFORÇAR CAPÍTULO VIII SECRETARIA REGIONAL DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA			
38	1. Gabinete Regional DESPESAS CORRENTES Transferências — Sector Público: Serviços Autónomos: a) — Instituto do Bordado, Tapecaria e Artesanato da Madeira 20 000 000\$00	20 000 000\$00	20 000 000\$00	20 000 000\$00
10	4.1 Comércio — Sector de Leites e Carnes DESPESAS CORRENTES Prestações directas — Previdência social: Encargos com a Saúde	500 000\$00	500 000\$00	500 000\$00
	4.2 Comércio — Sector de Frutas, Produtos Hortícolas e Flores DESPESAS CORRENTES Remunerações certas e permanentes: Remunerações de pessoal diverso	1 000 000\$00	1 030 000\$00	
03	Subsídios de férias e de Natal	30 000\$00	100 000\$00	
04	Horas extraordinárias		100 000\$00	
08	Alimentação e alojamento		20 000\$00	
10	Vestuário e artigos pessoais — Espécie			
	Prestações directas — Previdência Social: Abono de família	20 000\$00		
11	Encargos com a saúde	10 000\$00		
	Outras prestações directas	20 000\$00	50 000\$00	
	Contribuições para instituições — Previdência Social		20 000\$00	
14	Deslocações — Compensação de encargos		100 000\$00	
15	Abonos diversos — Compensação de encargos		50 000\$00	
18	Classes inactivas — Despesas diversas		100 000\$00	
	<i>A transportar</i>		1 570 000\$00	20 500 000\$00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	Transporte		1 570 000\$00	
23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		180 000\$00	
26	Bens não duradouros — Consumos de secretaria		100 000\$00	
27	Bens não duradouros — Outros		20 000\$00	
28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações		10 000\$00	
30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		100 000\$00	
31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		500 000\$00	
44	Outras despesas correntes: Diversas	50 000\$00	50 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
51	Investimentos — Material de transporte		1 000 000\$00	
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		500 000\$00	4 030 000\$00
	6. Serviços Florestais			
	DESPESAS CORRENTES			
03	Horas extraordinárias		100 000\$00	
28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações		30 000\$00	
30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		40 000\$00	170 000\$00
				24 700 000\$00
				=====

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S

A 1.ª série	650\$		Semestre	650\$
A 2.ª série	650\$		>	350\$
As duas séries Ano 1 100\$			>	350\$
Números e Suplementos — preços por página, 1\$50				
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)				

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»